



**XX REDOR**

Encontro da Rede Feminista Norte e Nordeste de Estudos e Pesquisas sobre Mulher e Relações de Gênero

## **CONSIDERAÇÕES ACERCA DO TRABALHO DOMÉSTICO REMUNERADO A PARTIR DO FEMINISMO DECOLONIAL**

Mariana Borelli Rodrigues; Karla Galvão Adrião

*Universidade Federal de Pernambuco; [mari.borelli@gmail.com](mailto:mari.borelli@gmail.com); [galvaoadriao@gmail.com](mailto:galvaoadriao@gmail.com).*

**Resumo:** O trabalho doméstico remunerado é tido como uma das ocupações mais inferiorizadas do Brasil. Majoritariamente realizado por mulheres, possui uma diferença racial marcante: as mulheres negras são maioria e essa ocupação permanece sendo a principal entre as mesmas (IPEA, 2016). Tal trabalho é tido pela literatura como forte resquício do sistema colonial escravocrata brasileiro e tem, como consequência de sua intensa desvalorização, um atraso considerável no que concerne a garantia de direitos trabalhistas. Para além do importante debate feminista sobre Divisão Sexual do Trabalho, partimos da perspectiva de que as dinâmicas do trabalho doméstico remunerado no Brasil não são somente resquícios do sistema escravocrata, mas são fortes atualizações/continuações das relações coloniais no país. Nesse sentido, acreditamos ser importante que as ciências humanas, no geral, olhem pra essa ocupação a partir da ótica feminista decolonial. Para a decolonialidade, no contexto latino-americano, não faz sentido se pensar classe social e raça de formas isoladas. Já o feminismo decolonial nos fornece elementos para compreender como a colonialidade do poder e o sistema moderno colonial de gênero tendem a desumanizar e sujeitificar mulheres, no caso aqui, as trabalhadoras domésticas. Nesse sentido, a partir de revisão da literatura na área e da pesquisa em andamento no curso de doutorado da primeira autora, temos por objetivo promover considerações sobre o trabalho doméstico, compreendido a partir da racialização de gênero e de trabalho, através da ótica feminista decolonial. Palavras-chave: trabalho doméstico remunerado, feminismo decolonial, colonialidade.

### **Introdução**

Este trabalho tem por objetivo promover considerações acerca do trabalho doméstico remunerado no Brasil através da perspectiva feminista decolonial, considerando a colonialidade do gênero e do trabalho no país. Se concretiza a partir das reflexões que temos feito em decorrência da pesquisa de doutorado da primeira autora, ainda em andamento, pela Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal de Pernambuco<sup>1</sup>. Tal

pesquisa tem por objetivo compreender as experiências de maternidades em suas relações com classe social e racialização, no contexto do trabalho doméstico remunerado no Recife, capital de Pernambuco.

Nossos encontros com o campo decolonial, e mais especificamente com o feminismo decolonial, têm se aprofundado nos últimos anos e nos possibilitado uma

---

remunerado no Recife” é realizada por Mariana Borelli Rodrigues, estudante do curso de doutorado pelo PPGPsi-UFPE, sob orientação da professora Karla Galvão Adrião, teve parecer consubstanciado pelo Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos da instituição em 01 de junho do presente ano

<sup>1</sup> O projeto de pesquisa “Maternidades, raça e classe: hierarquias, privilégios e opressões entre mulheres mães no contexto do trabalho doméstico



## XX REDOR

Encontro da Rede Feminista Norte e Nordeste de Estudos e Pesquisas sobre Mulheres e Relações de Gênero

ótica cada vez mais situada ao contexto latino-americano e sua fundante estruturação marcada pela colonialidade do poder (QUIJANO, 2005); e do gênero (LUGONES, 2008, 2014).

A crítica decolonial situa o lugar das américas para o Sistema-Mundo Moderno/Colonial. A suposta “descoberta” das Américas e o colonialismo decorrente da mesma é vista como condição *sine qua non* para a modernidade. Para a construção do referencial de modernidade, sendo o mesmo eurocentrado, foi e se faz necessária a colonialidade. Tais processos se fundam a partir da construção da diferença entre colonizadores e colonizados através da divisão hierárquica primária desse sistema-mundo: a divisão entre humanos e não-humanos (QUIJANO, 2005).

Tal divisão é pautada pela criação da diferenciação racial entre colonizadores e colonizados. Os europeus seriam os detentores da razão, marca da civilização. Já os povos colonizados e escravizados seriam inferiorizados, tidos como animais, bestializados e hipersexualizados, caracterizando o não-moderno, o atrasado e passível de ser controlado (QUIJANO, 2005). De acordo com esta perspectiva que é teórica, mas também política e epistêmica, as relações de colonialidade não findaram juntamente com o término das colonizações.

As relações políticas, científicas, econômicas, sociais e subjetivas permanecem construídas e permeadas pela Colonialidade do Poder, do Saber e do Ser (QUIJANO, *ibidem*).

Por fim, o feminismo decolonial, para o qual trago aqui María Lugones (2008; 2014), articula a leitura da modernidade/colonialidade proposta por Quijano com a perspectiva analítica da interseccionalidade proposta pelo feminismo negro, a partir da compreensão de que gênero, tal qual o compreendemos, foi uma imposição colonial às mulheres colonizadas. Tal imposição tornou a mulher colonizada uma categoria vazia, invisível, digna dos lugares mais inferiorizados da sociedade. Isso se expressa na profunda relação entre gênero, classe social e raça. Exploraremos essas relações através das experiências de trabalho doméstico remunerado.

Para Lugones (2012), não há despatriarcalização sem decolonização que não seja racista. Ou seja, não faz sentido falar em feminismos, nos contextos em que a colonialidade ainda opera, sem falar em decolonialidade. Sendo assim: “a tarefa feminista descolonial inicia-se com ela vendo a diferença colonial e enfaticamente resistindo ao seu próprio hábito de apagá-la” (LUGONES, 2014, p.948).

Ochy Curiel (2007) vê o feminismo



## XX REDOR

Encontro da Rede Feminista Norte e Nordeste de Estudos e Pesquisas sobre Mulheres e Políticas da Classe

decolonial a partir das feministas negras, latino-americanas e caribenhas que põem em evidência os séculos em que a colonialidade se esconde atrás do discurso da mestiçagem (que, para ela, é um dos grandes causadores da violência de raça e classe) e unem esforços desde a solidariedade às formas diversas de resistirem à escravidão e à colonialidade.

Nesse sentido, propomos a perspectiva do feminismo decolonial (ou seja, aquele que resiste à colonialidade) como forma de olhar para o trabalho doméstico no Brasil, sobre o qual discorreremos adiante.

### *O Trabalho Doméstico Remunerado no Brasil*

Levando em consideração que o trabalho doméstico na América colonizada e no Brasil tem origem com o sistema escravocrata (DAVIS, 1983; FERNANDES, 1978) e que hoje, em sua forma remunerada, é ocupado em sua maioria por mulheres negras, sendo estas as que têm as piores condições de trabalho e remuneração (IPEA, 2016), argumentamos que se trata de uma ocupação com fortes indícios de atualização da relação colonizador-colonizado(a). Considerando ainda que nas sociedades colonizadas e, especificamente no contexto brasileiro, há uma forte relação entre classe social e raça (QUIJANO,

2005), partimos do pressuposto que o trabalho doméstico no Brasil é racializado de tal maneira a colocar as trabalhadoras e trabalhadores num lócus de subalternidade.

Inicialmente a questão do trabalho doméstico era mais visibilizada pelos feminismos em sua forma não remunerada, ou seja, aquele que é realizado (majoritariamente) pelas mulheres no próprio lar. O campo de produção de conhecimento feminista foi o principal a analisar o trabalho doméstico, a partir do conceito de Divisão Sexual do Trabalho, que o situa como sendo constitutivo do âmbito reprodutivo da vida (ou seja, no âmbito privado) delegado às mulheres (em contraposição ao âmbito público da vida, delegado aos homens) pela sua suposta natureza também reprodutiva, cuidadora e materna; mantendo assim as relações sociais de sexo de maneira hierárquica entre homens e mulheres (KERGOAT, 2009; FOUGEYROLLAS-SCHWEBEL, 2009).

Esse tipo de análise feminista, foi o predominante nas análises sobre o trabalho doméstico, mas por muito tempo teve como base um sujeito “mulher” universal, não levando em consideração às desigualdades entre as próprias mulheres, materializadas na experiência do trabalho doméstico remunerado. Só posteriormente foi sendo incorporada como uma questão



## XX REDOR

Encontro da Rede Feminista Norte e Nordeste de Estudos e Pesquisas sobre Mulheres e Políticas de Gênero

não somente de desigualdade de gênero, mas este em sua imbricação à classe social e racialização<sup>2</sup>.

No campo marxista brasileiro, a socióloga brasileira Heleieth Saffioti (1978) indicava que a ocupação da esfera pública por parte das mulheres, ocasionada pelo desenvolvimento do capitalismo, não as retira da esfera privada. Para poderem desempenhar as diversas ocupações, as mais abastadas utilizam a força do trabalho doméstico de outras mulheres, geralmente pobres. Nesse sentido, faz-se também uma crítica aos estudos que centram as análises da questão do trabalho doméstico somente em termos de “duplas ou triplas” jornadas de trabalho das mulheres e não na “delegação” do trabalho doméstico a outras mulheres. Desenvolve-se, portanto, a consciência de que o trabalho doméstico remunerado envolve questões de gênero e de classe social, revelando inclusive intensas desigualdades entre as próprias mulheres.

---

<sup>2</sup> Importante ressaltar que estamos nos referindo aqui a uma questão de visibilidade da produção teórica. Em termos de luta política, a questão de classe social e de raça no âmbito do trabalho doméstico já era problematizada desde o período pós-escravismo no Brasil. Como exemplo, temos a fundação do primeiro Sindicato de Trabalhadoras Domésticas no Brasil no ano de 1936, em Santos (SP) por Laudelina de Campos Melo, militante da Frente Negra Brasileira e do Partido Comunista Brasileiro, Laudelina militou contra a exclusão e discriminação das pessoas negras no Trabalho Doméstico Remunerado.

Pensando a partir da decolonialidade, Quijano (*apud* LUGONES, 2008, p.80) expõe o padrão de poder capitalista eurocentrado e global, no qual capitalismo faz referência a “articulação estrutural de todas as formas conhecidas de controle do trabalho ou exploração, a escravidão, a servidão, a pequena produção mercantil, o trabalho assalariado e a reciprocidade, sob a hegemonia da relação capital-salário”. Para Lugones (2008), ao pensarmos capitalismo na América colonizada, devemos considerar que a divisão do trabalho se faz completamente racializada e geograficamente diferenciada. A colonialidade do trabalho se dá justamente no entrecruzamento entre trabalho e raça.

Dito isso, discorreremos que com o fim da escravidão no Brasil, o destino de muitas mulheres escravizadas foi o trabalho doméstico. De acordo com Bergman Pereira (2012), no fim do século XIX e início do século XX, mais de 70% da população ex-escravizada economicamente ativa estava inserida nesse ramo do trabalho. Com a abolição, as mulheres brancas pobres e imigrantes também procuravam o trabalho doméstico como forma de remuneração. Diversos(as) são os(as) autores(as) das ciências sociais e humanas que situam o serviço doméstico como uma das ocupações mais



## XX REDOR

Encontro da Rede Feminista Norte e Nordeste de Estudos e Pesquisas sobre Mulher e Relações de Gênero

subalternizados do país (SANCHES, 2009; BERNARDINO-COSTA, 2007; ÁVILA, 2009; BRUSCHINI, LOMBARDI; 2000).

A legislação mais atual referente ao trabalho doméstico no Brasil, considera empregado(a) doméstico(a), “aquele que presta serviços de forma contínua, subordinada, onerosa e pessoal e de finalidade não lucrativa à pessoa ou à família, no âmbito residencial destas, por mais de 2(dois) dias por semana”. De acordo com o IPEA (2016), apesar de a proporção de mulheres no trabalho doméstico ter caído lentamente nos últimos anos, em 2014, 14% das brasileiras ocupadas eram trabalhadoras domésticas, um total de 5,9 milhões de pessoas. Conforme o órgão, encontra-se nessa ocupação uma diferença racial marcante: 17,7% das trabalhadoras domésticas eram negras naquele ano, ainda a principal ocupação entre as mesmas, ao passo que 10% das trabalhadoras eram brancas, para as quais as ocupações principais, antes do trabalho doméstico, eram o comércio e a indústria. Neste mesmo ano, cerca de 70% da categoria ainda estava na informalidade, não tendo sua carteira de trabalho assinada e seus direitos básicos garantidos.

O trabalho doméstico não foi incluso na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), no ano de 1943, e na

constituente de 1988 teve poucos direitos garantidos. Diante da recomendação da Organização Internacional do Trabalho (OIT), foi criado em 2012, o Projeto de Emenda Constitucional nº66/2012, amplamente conhecida como *PEC das domésticas*, que ampliou os direitos trabalhistas das mesmas, buscando equipará-las aos demais trabalhadores urbanos e rurais. A maior parte desses direitos só veio a ter validade em junho de 2015, a partir da aprovação da lei regulamentar nº150, a qual regulamentou a emenda<sup>3</sup>.

### Metodologia

A construção deste trabalho se dá a partir da revisão da literatura sobre o Trabalho Doméstico Remunerado, feita através dos indexadores *Scielo*, *Biblioteca Brasileira de Teses e Dissertações* (BDTD-IBICT) e de livros sobre a temática. Desta revisão buscamos olhar para o panorama da situação histórica e social do trabalho doméstico a partir da ótica da decolonialidade e do feminismo decolonial.

Além disso, trazemos informações-chave recolhidas no diário de campo da pesquisadora responsável pelo projeto de

---

<sup>3</sup> Começou-se, então, a se assegurar jornada máxima de 44h semanais, não ultrapassando 8h diárias; pagamento de hora-extra, adicional noturno, seguro desemprego e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).



## XX REDOR

Encontro da Rede Feminista Norte e Nordeste de Estudos e Pesquisas sobre Mulher e Relações de Gênero

doutorado citado anteriormente. O campo da pesquisa (ainda em andamento) é realizado, em parte, a partir de observações participantes nas Assembleias do Sindicato das Trabalhadoras Domésticas de Pernambuco, situado no Recife (Sindoméstica-PE). As assembleias acontecem mensalmente, num dia de domingo, e reúnem as integrantes da diretoria e demais trabalhadoras sindicalizadas ou não, com o objetivo de dialogar sobre os assuntos referentes ao trabalho domésticos, assim como tirar dúvidas das trabalhadoras. A pesquisadora responsável tem participado das assembleias no Sindicato desde o mês de julho do presente ano.

### Resultados e Discussão

#### *Trabalho doméstico remunerado no Brasil: dialogando com as pesquisas e o campo*

As pesquisas anteriores à regulamentação da PEC 66/2012 e a lei regulamentar nº150<sup>4</sup>, mostram casos de carga-horária de empregadas de até 18 horas diárias (FRAGA, 2010; ÁVILA, 2009). Mostram ainda que férias e folgas seriam muitas vezes “concessões” dos

---

<sup>4</sup> Ainda são incipientes as pesquisas que relatem a situação das empregadas domésticas após a regulamentação de seus direitos, em 2015. Levamos em consideração que a modificação das leis é de extrema importância, porém apenas um passo de uma mudança mais culturalmente mais ampla

patrões e patroas e não “direitos” das trabalhadoras (MOTTA, 1977; ÁVILA, 2009). No geral, principalmente para as trabalhadoras mensalistas residentes<sup>5</sup>, mas também para as externas, há uma dificuldade em se fixar as horas a serem trabalhadas diariamente (BERNARDINO-COSTA, 2007).

As mulheres que residiam na casa dos(as) empregadores(as) relataram nas pesquisas serem as primeiras a acordar e as últimas a se recolherem na residência, chegando a ser acordadas de madrugada para realizarem algum serviço (BERNARDINO-COSTA, 2007). Nas observações no Sindoméstica-PE, não obtivemos nenhum relato de trabalhadoras residentes na casa dos patrões e patroas, o que pode indicar que essa modalidade de trabalho tem sido cada vez mais deixada de lado devido à obrigatoriedade do pagamento de horas extras. Contudo, também foram constantes os relatos de trabalhadoras que tinham dificuldade em receber o pagamento concernentes a tais horas, mesmo após a lei assegurá-las.

---

<sup>5</sup> Trabalhadoras mensalistas são aquelas que trabalham mais de dois dias na semana na mesma casa. É um termo que se contrapõe a diaristas, modalidade do trabalho doméstico em que a trabalhadora oferta seus serviços no máximo dois dias da semana numa mesma casa. Trabalhadoras residentes são aquelas que residem na casa dos/as patrões; as externas são aquelas que ofertam o serviço diariamente e retornam pra seus próprios lares.



## XX REDOR

Encontro da Rede Feminista Norte e Nordeste de Estudos e Pesquisas sobre Mulher e Relações de Gênero

Em alguns trabalhos também são citadas agressões físicas sofridas pelas empregadas (BERNARDINO-COSTA, 2007), agressões por usarem elevadores sociais e não os de “serviço” (BAPTISTA, 2010 *apud* FREITAS, 2010); e violência sexual seguida de aborto forçado (ÁVILA, 2009).

Nas assembleias do Sindoméstica-PE, obtivemos relatos de trabalhadoras que sofreram assédio sexual, moral e, um caso em que a filha da trabalhadora (na época com dois anos) sofreu agressão física da empregadora por quebrar um cinzeiro de cristal. Este relato ocorreu no dia em que a pesquisadora foi pela primeira vez numa reunião da diretoria, com o objetivo de falar com as mesmas sobre a pesquisa. Ao discorrer sobre as possíveis opressões referentes à maternidade na intersecção com o trabalho doméstico, as trabalhadoras começaram a trazer suas experiências. Enquanto uma falava que *“sempre digo pra minha patroa que meu filho e minha mãe estão em primeiro lugar e que se ela precisar me demitir por isso que demita”*, outra trabalhadora, que estava ao meu lado, murmurou esse episódio, afirmando que infelizmente, em nem toda a situação, é possível colocar os/as filhos/as em prioridade ao trabalho.

No caso, a trabalhadora havia se separado do pai da criança depois de um

episódio de violência doméstica e se encontrava com uma rede de apoio extremamente frágil. Necessitava completamente daquele trabalho para seu sustento e de sua filha. A forma de priorizar sua filha, era, portanto, mantendo-se no trabalho, mesmo que este fosse fonte de violência para a mesma. Pois ao mesmo tempo que era fonte de violência, era sua única forma de sustento.

Em pesquisa, o DIEESE (2013) afirma que o trabalho doméstico é marcado por relações interpessoais e familiares, que acabam por descaracterizar o caráter profissional da ocupação. Esta questão da ambiguidade entre afetividade-formalidade é vista como uma intensa marca do trabalho doméstico, que acaba por invisibilizar as opressões e violências sofridas pelas trabalhadoras.

Uma das lutas históricas dos sindicatos de trabalhadoras domésticas se refere exatamente ao rompimento com os laços afetivos, buscando-se uma ruptura com a concepção de que a empregada é um membro da família, além de uma conscientização de classe pelas trabalhadoras (BERNARDINO-COSTA, 2007).

Essa análise vai ao encontro do que tenho observado no Sindoméstica-PE. Por mais de uma vez, a questão de “ser ou não ser” da família foi posta em discussão



## XX REDOR

Encontro da Rede Feminista Norte e Nordeste de Estudos e Pesquisas sobre Mulher e Relações de Gênero

pelas trabalhadoras em assembleias. A pesquisadora presenciou, algumas vezes, uma das membras da diretoria contar que sempre que sua ex-patroa lhe dizia que a trabalhadora era de sua família, a mesma respondia negativamente, afirmando que ela era da família x (dizia seu sobrenome) e que a patroa era da família y (dizendo o sobrenome da patroa) e que se ela não participava das decisões sobre a família, se não estava inclusa no plano de saúde nem no plano funerário, se não se alimentava na mesma mesa que os patrões, não poderia ser da família, reiterando então que a residência da patroa era seu local de trabalho. Dizia que muitas vezes era chamada de “*atrevida*” por tal discurso.

Diante disso, é importante ressaltar que ao tentarem romper com o discurso dominante sobre elas, ou ao tentarem impor limites às opressões, a família empregadora tende a agir de forma a recoloca-las num lugar de subalternidade. Numa das assembleias do Sindoméstica-PE, também foi relatado um episódio em que uma trabalhadora, que se encontrava adoecida, disse ao patrão que não poderia ficar diariamente se abaixando para retirar o mato do jardim. E que, além de estar doente, a jardinagem não era sua função na casa. Acabou sendo coagida a assinar uma carta, redigida pelo patrão, afirmando que ela era, dentre outras coisas, desobediente.

A trabalhadora levou a carta ao sindicato por não saber ler.

As pesquisas indicaram ainda que os quartos das trabalhadoras nas casas e apartamentos dos patrões são geralmente equiparado à *senzala* da colônia, e o restante da casa com a *casa-grande*. Quartos minúsculos, muitas vezes sem circulação de ar, no qual as empregadas dividem o espaço com utensílios domésticos dos patrões. Também são relatadas as limitações de liberdade quanto a receber visitas, namorados, filhos. (BERNARDINO-COSTA, 2007; ÁVILA, 2009; FRAGA, 2010; FREITAS, 2010). Maria Bethânia Ávila analisa que residir na casa da patroa é um elemento que pode ser definido por um modo específico de servidão, “no qual o controle do uso do tempo, a forma de organizar os objetos pessoais, a falta de espaço para si e as suas relações pessoais estão totalmente sobre o controle patronal” (ÁVILA, 2009, p. 195)”.

Apesar dos fortes indícios de limitação de liberdade e de não garantia de direitos, a questão da afetividade é tão fortemente assimilada e enraizada pelas próprias trabalhadoras, que no estudo de Alexandre Fraga (2010) relata-se um caso de uma empregada que ao ser demitida procurou o Sindicato dos Trabalhadores Domésticos do Rio de Janeiro não para



## XX REDOR

Encontro da Rede Feminista Norte e Nordeste de Estudos e Pesquisas sobre Mulher e Relações de Gênero

garantir seus direitos, mas para reclamar o “direito” de visitar os(as) filhos(as) de seus ex-patrões (OLIVEIRA apud FRAGA, 2010, p. 132). Fraga analisa que quanto mais próxima é a relação da trabalhadora com os(as) filhos(as) dos(as) patrões, mais a dimensão afetiva divide espaço com a dimensão trabalhista, ou até ocupa o espaço desta.

Para Ávila (2009) a questão de ser membro da família envia as percepções das relações de trabalho e pode se reverter numa maneira de não assegurar os direitos das trabalhadoras.

Diante desses aspectos problematizados até então, traremos adiante suas relações com a perspectiva teórico-epistêmico-política decolonial e feminista.

*Olhando para o trabalho doméstico remunerado a partir do feminismo decolonial*

O Brasil se constituiu como nação a partir de uma falsa perspectiva de que as relações entre seu povo era harmônica e não marcada por desigualdades raciais. Após o período escravista, a incorporação do(a) negro(a) se dá através de medidas populistas, nas quais as políticas sociais não foram nem compensatórias nem redistributivas, mas inscritas no movimento mais amplo de construção de

dessa nação (SALES-JR, 2006). Propagou-se ideologia da “nacionalidade morena” do “povo mestiço”, ideologia esta que sustentou o populismo de Getúlio Vargas como “pai dos pobres” e uma das responsáveis pela criação do mito da democracia racial no país.

Tal ideologia foi sustentada ainda pelo pensamento histórico-social brasileiro, através do qual podemos falar na obra *Casa Grande e Senzala*, de Gilberto Freyre, que também se fez responsável pela criação da concepção de identidade nacional por via da positividade do povo brasileiro, através da exaltação a miscigenação entre as raças.

No entanto, como ressalta Abdias do Nascimento (1978), a mestiçagem no Brasil se trata de um processo imposto de embranquecimento da população pela elite, a partir de várias estratégias de genocídio da população negra. Dentre elas estavam a vinda maciça de imigrantes europeus para ocuparem os postos de trabalho e o estupro das mulheres negras.

A partir dessa concepção, criticando fortemente a construção do mito da democracia racial e dos estereótipos das mulheres negras pelo pensamento social brasileiro, podemos trazer a análise de Lélia Gonzalez (1984) no que se refere as construções sobre as mulheres negras através de três noções, que de acordo com



## XX REDOR

Encontro da Rede Feminista Norte e Nordeste de Estudos e Pesquisas sobre Mulher e Relações de Gênero

ela seriam atribuições do mesmo sujeito: a mulata, a doméstica e a mãe-preta. A mulata se refere à mulher negra exaltada no momento carnavalesco. É nesse momento, que de acordo com a autora, o mito da democracia racial é fortemente atualizado no Brasil. Trata-se de quando a mulher negra perde seu anonimato e se transfigura numa mulher adorada e desejada.

A autora retoma à escravidão para problematizar o sentido de “mucama” afirmando que a mulata e a doméstica são derivações da mesma. Buscando, no dicionário a etimologia da palavra de origem quimbunda, Lélia encontra que se trata de “A escrava negra moça de estimação que era escolhida para auxiliar nos serviços caseiros ou acompanhar pessoas da família e que, *por vezes* era ama-de leite”. A autora analisa essa passagem, buscando demonstrar que o “*por vezes*” oculta algo, que demonstra historicamente ser a exploração sexual das mulheres negras. A doméstica nada mais seria do que a “mucama” permitida na atualidade, sendo a figura oposta à mulata, por ser do âmbito do cotidiano. A exaltação carnavalesca termina quando, no cotidiano, a mulher negra se transfigura em doméstica.

A autora afirma que é preciso articular divisão racial e sexual do trabalho

para então analisar que a doméstica se trata da mucama permitida na atualidade “não-escravocrata” por desempenharem atividades que não implicam “lidar com o público”, ou seja, nas quais não são vistas; por se tornar “natural” que as mulheres negras ocupem os serviços de serventes, faxineiras, cozinheiras, babás; e, por último, por se naturalizar a exploração sexual das mesmas.

A teórica e ativista Ângela Davis (2006) também denunciou as desigualdades de raça e classe entre as mulheres, compreendendo que não era sobre todas as mulheres que o feminismo “dominante” falava. Ao discorrer sobre o contexto da escravatura estadunidense, analisa que o período em que a ideologia da “mulher maternal” crescia e se enfatizava os papéis de mães cuidadoras, dóceis companheiras e donas de casa, “*as mulheres negras eram quase uma anomalia*” (DAVIS, *ibidem*, p.10). Ainda para a autora:

A enervante obrigação doméstica provocou nas mulheres em geral um flagrante sexismo. Por causa do intruso racismo, um vasto número de mulheres que tinham de fazer as suas tarefas, bem com as daquelas para quem trabalhavam e esse trabalho algumas vezes conduziu à situações de mulheres negras negligenciarem a sua própria casa e até os



## XX REDOR

Encontro da Rede Feminista Norte e Nordeste de Estudos e Pesquisas sobre Mulher e Relações de Gênero

seus filhos. Como assalariadas de serviço doméstico foram chamadas para substituir esposas e mães em milhões de casa de brancos (DAVIS, *ibidem*, p.168)

33

Portanto, o grande espaço que o trabalho ocupa na vida das mulheres negras se trata de uma reprodução do padrão estabelecido na escravidão: “o ponto de partida de qualquer exploração da vida das mulheres negras na escravidão seria uma avaliação de seu papel como trabalhadoras” (DAVIS, *ibidem*, p.17).

Pensando, nesse sentido, em sociedades nas quais a colonialidade do poder se perpetua, tal qual o Brasil, onde se tem ainda uma forte e ilusória concepção de democracia racial, como pensar o trabalho doméstico remunerado sem levar em consideração esses fatores? De acordo com Ronaldo Sales Jr. o mito da democracia racial se presentifica através das relações cordiais. A “cordialidade” das relações raciais é a expressão da estabilidade da desigualdade e da hierarquia raciais, e existe pra diminuir o nível de tensão racial: “são frutos de regras de sociabilidade que estabelecem uma *reciprocidade assimétrica* que, uma vez rompida, justifica a “suspensão” do trato amistoso e a adoção de práticas violentas” (SALES-JR, 2006, p.230, *grifos do autor*).

A cordialidade da família branca

brasileira invisibiliza suas cotidianas produções de violências e é utilizada para a manutenção de seus privilégios. Isso também fica evidente quando levamos em consideração a intensa resistência midiática, política e social que as alterações na legislação sobre o trabalho doméstico sofreu (FURNO, 2016). Houve uma forte resistência para a garantia de direitos básicos das empregadas, que significava uma intervenção do Estado nas dinâmicas da família. Tal intervenção parece pôr em risco a governabilidade da família hegemônica sobre si mesma e seus entes, tão apreciada desde os tempos coloniais pela elite brasileira.

A cordialidade se disfarça em solidariedade dos patrões e patroas, através da qual “garantias de direitos” se revestem em “ajuda” da família; “contrato de trabalho” se reveste em “membro da família”; “violências” se revestem em “direitos da família”. Desconsideram-se as relações formais de trabalho que, apesar de todas as suas contradições, devem ser a garantia das trabalhadoras de seus direitos e autonomia.

A articulação entre cordialidade, clientelismo e patrimonialismo configura, nas palavras de Sales-Jr o que chamamos de “Complexo de Tia Anastácia”, na qual a pessoa negra aparece “*como se fosse da família*”, o que se torna extremamente



## XX REDOR

Encontro da Rede Feminista Norte e Nordeste de Estudos e Pesquisas sobre Mulher e Relações de Gênero

comum no caso de trabalhadoras

domésticas. No entanto, Sales-Jr admite que a cordialidade se mantém enquanto as pessoas negras não transgridam o pacto do silêncio e aceitem a sua integração subordinada aos brancos. A cordialidade “*não é para negros impertinentes*” (2006, p.230). Podemos nos lembrar da diretora do sindicato que é chamada de “atrevida” quando argumenta que não é da família, da trabalhadora que é induzida a escrever uma carta afirmando ser “desobediente”, e, quiçá, de toda a revolta da elite branca brasileira diante das conquistas de direitos das trabalhadoras. Revolta essa, que podemos articular com o crescimento do próprio movimento de extrema-direita que fez eleger para presidente do Brasil, no presente ano, o único deputado federal que votou contra a *PEC das domésticas*.

Faz-se extremamente importante ressaltar que, pensar o trabalho doméstico através do feminismo decolonial não é somente pensar o lugar das mulheres negras. É fundamentalmente necessário pensar e problematizar como se constroem as experiências na dimensão relacional com a branquitude<sup>6</sup> da família hegemônica

---

<sup>6</sup> Maria Aparecida Bento (2002) discorre sobre a branquitude enquanto os traços da identidade racial do branco, a partir da ideia de branqueamento. A branquitude tende, através do pacto de silêncio entre as pessoas brancas, a negar a sua própria racialização, mantendo-se como referencial racial no mundo, visando manter seus próprios privilégios. Através do silêncio e

brasileira. Nesse sentido, tomamos a perspectiva do feminismo decolonial, com María Lugones, para a qual gênero foi uma imposição colonial. Para a autora, a Modernidade/Colonialidade foi fundada a partir das lógicas categoriais dicotômicas, hierárquicas e atomizadas. A lógica primária seria a divisão entre humanos e não humanos. A partir disso, só humanos seriam homens ou mulheres. O homem europeu branco, cristão, heterossexual, burguês, se torna o agente da vida pública, ser dotado de mente e razão. A mulher europeia burguesa não era vista como seu complemento, mas como alguém que por estar atada ao lar, à serviço do homem, reproduzia raça e capital através da passividade: “A imposição dessas categorias dicotômicas ficou entretecida com a historicidade das relações, incluindo as relações íntimas” (LUGONES, 2014, p.936). Tal dicotomia serviu/serve como norma para subjugar e condenar os/as colonizados/as, sempre vistos como bestais, animalizados e hipersexualizados.

Nesse sentido, só as mulheres não colonizadas seriam “mulheres”. “A consequência semântica da colonialidade do gênero é que “mulher colonizada” é uma categoria vazia: nenhuma mulher é colonizada nenhuma fêmea colonizada é mulher” (LUGONES, 2006, p.936). Se

---

neutralização da sua própria raça, negam-se suas heranças privilegiadas do período escravocrata.



## XX REDOR

Encontro da Rede Feminista Norte e Nordeste de Estudos e Pesquisas sobre Mulheres e Relações de Gênero

utilizamos essa ferramenta analítica fornecida por Lugones para o trabalho doméstico, vemos ainda que “possuir” uma trabalhadora doméstica em casa, torna-se um meio de mulheres brancas construir gênero. Voltando a Lélia Gonzales, ao falar da mãe-preta atualizada nos dias atuais: afinal quem exerce o cuidado e o maternal? “Quem é que amamenta, que dá banho, que limpa cocô, que põe pra dormir, que acorda de noite pra cuidar, que ensina a falar, que conta história por aí a fora?” (GONZALES, 1984, p.232). Seriam as trabalhadoras domésticas? No entanto, questionamos, seriam as mesmas consideradas enquanto “mulheres”?

### Conclusão

O trabalho doméstico parece ser a via em que as contradições nas quais as famílias hegemônicas brasileiras estão imersas se visibilizam: uma máscara de solidariedade, de trato cordial e de hospitalidade, em frente a um pano de fundo que demonstra que nas relações cotidianas “a outra” (a outra classe social, a outra raça, a mulher trabalhadora doméstica) é digna das piores condições materiais, subjetivas e simbólicas (o quartinho pequeno e escuro; não receber visitas; usar obrigatoriamente o elevador de serviço; não acessar direitos). Somos categóricas ao afirmar que, para analisar o

trabalho doméstico no Brasil, à guisa de um desejo de mudança e transformação social para essa categoria, faz-se fundamentalmente necessária a consideração da colonialidade do poder, do trabalho e do gênero no país.

Importante ressaltar ainda que, falar em feminismo decolonial, é falar em resistência à diferença colonial desde a perspectiva da colonizada. A importância dos Sindicatos de Trabalhadoras Domésticas nesse sentido é bem significativa. Ao entrarmos em contato com trabalhadoras envolvidas ativamente no sindicato, percebemos o quanto o discurso de resistência das mesmas é bem fortalecido. O conhecimento sobre suas opressões, o reconhecimento e a busca pela garantia de seus direitos, a rede de apoio e a solidariedade existente entre as próprias trabalhadoras se constitui, como analisou Joaze Bernardino-Costa (2015), como um projeto decolonial de reexistência que supere a formação moderno/colonial.

### Referências

- ÁVILA, Maria Bethânia de Melo. **O tempo de trabalho das empregadas domésticas: tensões entre dominação/exploração e resistência**. Tese (doutorado em Sociologia). Recife, Universidade Federal de Pernambuco, 2009.
- BERNARDINO-COSTA, Joaze. **Sindicato das trabalhadoras domésticas no Brasil: teoria da descolonização e saberes subalternos**. Tese (doutorado em Sociologia).



## XX REDOR

Encontro da Rede Feminista Norte e Nordeste de Estudos e Pesquisas sobre Mulher e Relações de Gênero

Brasília, Universidade de Brasília, 2007.

BERNARDINO-COSTA, Joaze.

Decolonialidade e interseccionalidade emancipadora: a organização política das trabalhadoras domésticas no Brasil. **Sociedade e Estado**, Brasília, v.30, n1, 147-163, 2015.

BRUSCHINI, Cristina; LOMBARDI, Maria Rosa. A bipolaridade do trabalho feminino no Brasil contemporâneo. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, 2000, n°110, p.67-104.

CURIEL, Ochy. Crítica pós-colonial desde las prácticas des feminismo antirracista. **Nomadas**, Bogotá-Colômbia, n.26, p.92-101, 2007.

DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe**, Boitempo, São Paulo, 1ª ed, 2016.

DIEESE, Departamento Intersindical de estatística e estudos econômicos. O emprego doméstico no Brasil. **Estudos e Pesquisas**. São Paulo, n°68, 2013.

FRAGA, Alexandre Barbosa. **Da empregada a diarista: as novas configurações do trabalho doméstico remunerado**. Dissertação (mestrado em Sociologia). Rio de Janeiro, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2010.

FREITAS, Jefferson Belarmino de. **Desigualdades em distâncias: gênero, classe, humilhação e raça no cotidiano do emprego doméstico**. Dissertação (mestrado em Sociologia). São Paulo, Universidade de São Paulo, 2010.

FOUGEYROLLAS-SCHWEBEL, Dominique. Trabalho Doméstico. In: HIRATA, Helena [et al.] (orgs.). **Dicionário Crítico do Feminismo**. Editora UNESP, São Paulo, p. 256-261, 2009.

FURNO, Juliane da Costa. **A longa abolição no Brasil: transformações recentes no trabalho doméstico**. Dissertação (Mestrado em Economia Política), Universidade Estadual de Campinas, São Paulo, 2016.

GONZALES, Lélia. Racismo e sexismo na cultura brasileira. **Ciências Sociais Hoje**, São Paulo, p223-244, 1984.

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Nota Técnica Mulheres e Trabalho: breve análise do período 2004-2014**, Brasília, 2016.

KERGOAT, Danièle. Divisão sexual do trabalho e relações sociais de sexo. In: HIRATA, Helena [et al.] (orgs.). **Dicionário**

**Crítico do Feminismo**. Editora UNESP, São Paulo, p.67-75, 2009.

LUGONES, María. Colonialidad y género. **Tabula Rasa**, Bogotá-Colômbia, n.9, p.73-101, 2008.

LUGONES, María. Subjetividade esclava, colonialidad de género, marginalidade y opresiones múltiples. In: **Pensando los feminismos em Bolivia**, La Paz, 2012, p.129-140.

LUGONES, María. Rumo a um feminismo descolonial. **Revista de Estudos Feministas**, Florianópolis, n.22, v.3, p.935-952, 2014.

MOTTA, Alda Brito da. **Visão de mundo da empregada doméstica (Um estudo de caso)**. Salvador, Curso de Pós-Graduação em Ciências Humanas da Universidade Federal da Bahia, 1977.

NASCIMENTO, Abdias do. **O genocídio do negro brasileiro: processo de um racismo mascarado**. Ed. Paz e Terra, Rio de Janeiro, 1978.

PEREIRA, Bergman de Paula. De escravas a empregadas domésticas: a dimensão e o “lugar” das mulheres negras no pós-abolição. In: FERREIRA, Marieta de Moraes (org.). **Anais do XXVI Simpósio Nacional da ANPUH**, 2011.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. In: LANDER, Edgardo. **A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas**. Clacso, Buenos Aires, p.117-142, 2005.

SAFFIOTI, Heleieth. **Emprego doméstico e capitalismo**. Vozes, Petropolis, 1978.

SALES JR, Ronaldo. Democracia racial: o não-dito racista. **Tempo social**, São Paulo, v.18, n.2, p.229-258, 2006.

SANCHES, Solange. Trabalho doméstico: desafios para o trabalho decente. **Revista Estudos Feministas**. Florianópolis, v.3, n.17, 2009, p.879-888.